



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 45 598:

Exonera, a seu pedido, o Dr. Armando Ramos de Paula Coelho do lugar de Secretário de Estado do Comércio.

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificadada a forma como foi publicada a Portaria n.º 20 368, que torna extensivo ao ano de 1964 a aprovação dos efectivos provisórios dos órgãos da Força Aérea constantes das Portarias n.ºs 18 010 e 18 020 e fixa os efectivos em pessoal civil para o ano de 1964 do aeródromo-base n.º 4.

Portaria n.º 20 418:

Reforça várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de Cabo Verde para 1963 — Anula e substitui a Portaria n.º 20 353.

Portaria n.º 20 419:

Reforça várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de Moçambique para 1963.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 45 599:

Abre um crédito no Ministério das Finanças para a respectiva importância ser adicionada à verba inscrita no artigo 308.º, capítulo 12.º, do orçamento dos Encargos Gerais da Nação para o corrente ano económico — Autoriza a 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a ordenar pagamentos até ao montante de 150 000 contos, a fim de satisfazer encargos respeitantes ao ano económico de 1963.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 45 600:

Autoriza o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção do Serviço de Administração Naval, a celebrar contrato para o fornecimento de equipamento mecanográfico no corrente ano e de manutenção do regime de aluguer do referido equipamento nos anos económicos de 1965 e seguintes.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 45 601:

Autoriza a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a celebrar contrato para o fornecimento e montagem de estações telefónicas.

Portaria n.º 20 420:

Cria e manda pôr em circulação um bilhete-postal ilustrado alusivo a Fátima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Decreto n.º 45 598

Verificada a necessidade de o Secretário de Estado do Comércio, Dr. Armando Ramos de Paula Coelho, se ausentar temporariamente do exercício do seu cargo;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem conceder ao Dr. Armando Ramos de Paula Coelho a exoneração, que me pediu, de Secretário de Estado do Comércio, lugar que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 7 de Março de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, da Portaria n.º 20 368, publicada pela Presidência do Conselho, Secretaria de Estado da Aeronáutica, e Ministério do Ultramar, no *Diário do Governo* n.º 37, 1.ª série, de 13 de Fevereiro findo, contém os seguintes dizeres e rubrica, apostos seguidamente às assinaturas:

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — *Peixoto Correia*.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 2 de Março de 1964. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 20 418

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orça-

mento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Cabo Verde para 1963:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 2), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado às praças — Das tabelas gerais»	20 000\$00
Artigo 3.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo dentro da província»	20 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque — A pagar na província»	40 000\$00
Artigo 3.º, n.º 5), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios de interrupção de viagens — A pagar na metrópole»	5 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Semoventes — Veículos com motor»	50 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Móveis»	13 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado — Para serviço geral»	15 000\$00
Artigo 7.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização — Despesas das enfermarias e postos de socorros com tratamento de pessoal»	5 000\$00
Artigo 7.º, n.º 2), «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	100 000\$00
Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones»	15 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de comunicações — Transportes — De material»	10 000\$00
Artigo 9.º, n.º 1), alínea a) «Encargos administrativos — Preparação militar de pessoal a incorporar na província — Recrutados do ultramar»	210 000\$00
Artigo 9.º, n.º 4) «Encargos administrativos — Despesas gerais com exercícios»	8 000\$00
Artigo 10.º «Abono de família»	5 000\$00
	<hr/>
	516 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	100 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Pessoal militar»	100 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças»	120 000\$00
Artigo 3.º, n.º 2), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado às praças — Indemnidade para fardamento»	40 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para rendas de casa — A oficiais»	8 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para rendas de casa — A sargentos e furriéis»	65 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6), alínea c) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para rendas de casa — A praças»	13 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1), alínea b) «Encargos administrativos — Preparação militar do pessoal a incorporar na província — Curso de sargentos milicianos do ultramar»	5 000\$00
--	-----------

Artigo 9.º, n.º 2), alínea a) «Encargos administrativos — Instrução complementar de quadros milicianos — Aspirantes a oficial milicianos em estágio»	50 000\$00
Artigo 9.º, n.º 2), alínea b) «Encargos administrativos — Instrução complementar de quadros milicianos — Primeiros-cabos milicianos em estágio»	5 000\$00
Artigo 9.º, n.º 3) «Encargos administrativos — Despesas gerais com recrutamento»	10 000\$00
	<hr/>
	516 000\$00

Esta portaria anula e substitui a Portaria n.º 20 353, de 31 de Janeiro de 1964.

Presidência do Conselho, 7 de Março de 1964. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Peizoto Correia*.

Portaria n.º 20 419

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique para 1963:

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 1), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Material de aquartelamento, mobiliário e artigos de copa e cozinha»	280 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1), alínea c) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Equipamento de instrução e de treino operacional, material de assistência religiosa, sanitário, de educação física e desportos, máquinas e ferramentas, instrumentos, aparelhos, utensílios e outros móveis de laboratório e oficinas»	50 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1), alínea d) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Máquinas de escrever, de calcular, de contabilização, de desenhar, de reprodução de escritos, ficheiros e outros móveis de escritório, de gabinete técnico e de arquivo»	10 000\$00
Artigo 7.º, n.º 1) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Móveis»	5 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização»	40 000\$00
Artigo 9.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	20 000\$00
Artigo 10.º, n.º 3) «Despesas de comunicações — Transportes»	90 000\$00
Artigo 11.º, n.º 3) «Encargos administrativos — Pagamento de serviços e encargos não especificados»	15 000\$00
	<hr/>
	510 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Despesas com o material:

Artigo 7.º, n.º 4), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De material de defesa e segurança pública — Aviões e helicópteros, incluindo sobresselentes, viaturas, equipamentos de radiolocalização, meteorologia, circulação aérea, ajudas rádio, comunicações por	
---	--